

## RESOLUÇÃO CONJUNTA SEED/IPCE N.º 1/2019

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e o Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte, no uso das atribuições legais, considerando o contido no Protocolo n.º 15.732.050-5

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Nomear os membros da Comissão de Ética Permanente e Comissão de Ética de Recursos para os Jogos Escolares do Paraná e Jogos Escolares do Paraná Bom de Bola, em conformidade com os Artigos 6º e 7º do Código de Ética, com sede em Curitiba, no Instituto Paranaense de Ciência do Esporte, na forma que segue:

<b>Comissão de Ética Permanente</b>		
Presidente	José Roberto de Lima	RG n.º 4.016.806-0
Auditor Seed/NRE	Idimar de Paula Junior	RG n.º 6.276.409-0
Auditor IPCE	Denise Golfieri	RG n.º 6.195.472-4
Suplente JD/ Seed /NRE/IPCE	Rosane Eugênia Paidosz	RG n.º 7.001.539-0
Suplente JD/ Seed /NRE/IPCE	Rosangela Aparecida de Souza	RG n.º 1.906.379-8
Suplente JD/ Seed /NRE/IPCE	Débora Ra,belo de Paula	RG n.º 8.214.905-8

<b>Comissão de Ética de Recursos</b>		
Presidente	Jose Mario Pirolo Neto	RG n.º 9.383.161-6
Auditor Seed /NRE	Richard James Martins	RG n.º 6.269.127-1
Auditor IPCE	Márcia Simoni Claro	RG n.º 4.402.998-7
Suplente JD/ Seed /NRE/IPCE	Monica Syrino Cordeiro	RG n.º 3.690.751-7
Suplente JD/ Seed /NRE/IPCE	Adalberto Bueno Sobrinho	RG n.º 1.613.761-8
Suplente JD/ Seed /NRE/IPCE	Camila Natália Mariano	RG n.º 13.693.005-2

<b>Procuradoria</b>	
Marcelo Oliveira de Oliveira	RG n.º 1.880.404-2
Mauricius Luis Mehl	RG n.º 6.259.261-3
Yago Medeiros Vieira	RG n.º 10.130.673-9

<b>Defensoria</b>	
Renato Mantelmacher	RG n.º 5.132.935-0
Rodrigo Fedatto	RG n.º 6.956.780-0
Eduardo Tourinho Gomes	RG n.º 9.442.359-7

**Art. 2º** De acordo com o Artigo 8º do Código de Ética, os membros da Comissão de Ética Permanente e de Recursos serão nomeados pela Secretaria de Estado da Educação e Esporte e/ou Instituto Paranaense de Ciência do Esporte.

**Art. 3º** A organização da Comissão de Ética, o processo e as medidas disciplinares regulam-se pelo Código de Ética, constante no Anexo I desta resolução, ficando revogada a Resolução Conjunta Seed/Seet nº 04/2014, de 14 de maio de 2014.

**Art. 4º** Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação ficando revogada a Resolução Conjunta SEED/SEET nº 09/2016, de 02 de junho de 2016.

Curitiba, 11 de junho de 2019.

**Renan Veronesi Compagnoli**  
Diretor-Geral Interino  
Delegação de Competência  
Res. 2.064/2019-GS/SEED

**Helio Renato Wirbiski**  
Diretor Presidente  
Instituto Paranaense de Ciência do  
Esporte

**Anexo da Resolução Conjunta SEED/IPCE n.º 1/2019**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**Código de Ética.**

**Art. 1º** A organização da Comissão de Ética, o processo e as medidas disciplinares regulam-se por este código, a que ficam submetidas, em todo o território do Estado do Paraná, as pessoas físicas, jurídicas ou equiparadas que de forma direta ou indireta intervêm ou participam dos Jogos Escolares do Paraná e Jogos Escolares do Paraná Bom de Bola sob a organização, coordenação e/ou supervisão da Secretaria de Estado da Educação e Esporte e Instituto Paranaense de Ciência do Esporte.

**§1º** Para efeitos deste código são consideradas equivalentes as expressões Secretaria de Estado da Educação e Esporte ou Seed, Núcleo Regional de Educação ou NRE e Instituto Paranaense de Ciência do Esporte ou IPCE.

**§2º** Integram o presente código os dispositivos legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, especialmente as normas gerais da Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998 e alterações posteriores, especificamente nos termos do seu art. 25.

**§3º** A jurisdição e a competência quanto à aplicabilidade do presente código ficam condicionadas à previsão expressa no regulamento da respectiva competição.

Número de Artigos: 136

Número de Páginas: 26

Regulamento e Código disponíveis na sede do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte, localizada à Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, n.º 1020, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba-PR, CEP 80810-400, fone (041) 3361-7700 ou pelos sites: [www.esporte.pr.gov.br](http://www.esporte.pr.gov.br) e [www.jogos Escolares.pr.gov.br](http://www.jogos Escolares.pr.gov.br)

Publicado: Edição nº 10459 - 17/06/2016 - PAG 25

**Anexo da Resolução Conjunta Seed/IPCE n.º xxx/2019**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**Código de Ética.**

**Art. 1º** A organização da Comissão de Ética, o processo e as medidas disciplinares regulam-se por este código, a que ficam submetidas, em todo o território do Estado do Paraná, as pessoas físicas, jurídicas ou equiparadas que de forma direta ou indireta intervêm ou participam dos Jogos Escolares do Paraná e Jogos Escolares do Paraná Bom de Bola sob a organização, coordenação e/ou supervisão da Secretaria de Estado da Educação e Esporte e Instituto Paranaense de Ciência do Esporte.

**§1º** Para efeitos deste código são consideradas equivalentes as expressões Secretaria de Estado da Educação e Esporte ou Seed, Núcleo Regional de Educação ou NRE e Instituto Paranaense de Ciência do Esporte ou IPCE.

**§2º** Integram o presente código os dispositivos legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, especialmente as normas gerais da Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998 e alterações posteriores, especificamente nos termos do seu art. 25.

**§3º** A jurisdição e a competência quanto à aplicabilidade do presente código ficam condicionadas à previsão expressa no regulamento da respectiva competição.

Número de Artigos: 136

Número de Páginas: 26

Regulamento e Código disponíveis na sede do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte, localizada à Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, n.º 1020, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba-PR, CEP 80810-400, fone (041) 3361-7700 ou pelos sites: [www.esporte.pr.gov.br](http://www.esporte.pr.gov.br) e [www.jogos escolares.pr.gov.br](http://www.jogos escolares.pr.gov.br)